

LEI NÚMERO 1.008 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE "MONTEIRO LOBATO" PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.995.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito
Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício
financeiro de 1.995 do Município de Monteiro Lobato,
Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta
Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.900.000,00
(Quinze Milhões e Novecentos Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos
Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Recei-
tas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das
especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei
4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:



RECEITA	15.900.000,00
	=====
RECEITAS CORRENTES	12.535.000,00
Receita Tributária	3.230.000,00
Receita Patrimonial	1.370.000,00
Receita de Serviços	60.000,00
Transferências Correntes	7.265.000,00
Outras Receitas Correntes	610.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.365.000,00

Operações de Crédito	300.000,00
Alienações de bens	100.000,00
Transferências de Capital	2.965.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	15.900.000,00
	=====
Poder Legislativo	310.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	570.000,00
Serviços de Administração	2.605.000,00
Serviços de Finanças	470.000,00
Serviços de Educação e Cultura	3.935.000,00
Serviços de Saúde	3.310.000,00
Serviços de Promoção Social	395.000,00
Serviços de Transportes	1.960.000,00
Serviços Municipais	2.345.000,00

2) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	11.915.000,00
Despesas de Capital	3.985.000,00

Total da Despesa	15.900.000,00

3) POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Legislativa	310.000,00
Administração e Planejamento	2.785.000,00
Agricultura e Abastecimento	185.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	50.000,00
Educação e Cultura	3.935.000,00
Habituação e Urbanismo	2.160.000,00
Saúde e Saneamento	3.310.000,00
Assistência e Previdência	1.205.000,00
Transportes	1.960.000,00

TOTAL DA DESPESA	15.900.000,00

Carly

4) POR PROGRAMAS

Administração	2.530.000,00
Administração Financeira	565.000,00
Abastecimento	185.000,00
Defesa Terrestre	50.000,00
Ensino Fundamental	3.205.000,00
Educação Física e Desportos	730.000,00
Serviços de Utilidade Pública	2.160.000,00
Saúde	3.090.000,00
Saneamento	220.000,00
Assistência	1.055.000,00
PASEP	150.000,00
Transporte Rodoviário	1.960.000,00

TOTAL DA DESPESA	15.900.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

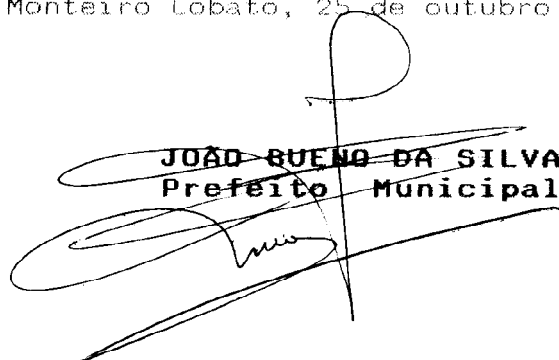
II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite do dobro do valor do orçamento de Despesa, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

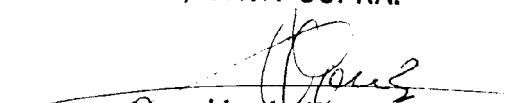
IV - Proceder correção do valor original do orçamento de despesa, conforme o indexador utilizado pelo Governo Federal para correção de Orçamento da União, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de outubro de 1.994


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, NOS
TERMINOS DO ARTIGO 81 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, DATA SUPRA.


Oswaldo de Paula Souza
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO